

NOTA INSTRUTIVA

PROGRAMA MELHOR EM CASA

*Portaria de Consolidação GM/MS no 03 de 28 de setembro de 2017, Anexo III, art. 12;
Portaria de Consolidação GM/MS no 05 de 28 de setembro de 2017, Capítulo II, Seção II, Subseção II, art. 535-559;
Portaria de Consolidação GM/MS no 06 de 28 de setembro de 2017, Título III, Capítulo II, Seção V, art. 305-312;
Portaria GM/MS 3005 de 02 de janeiro de 2024*

O Componente Atenção Domiciliar é compreendido como o conjunto de ações integradas e articuladas de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, que ocorrem no domicílio, constituindo-se nova modalidade de atenção à saúde que acontece no território e reorganiza o processo de trabalho das equipes na Atenção Especializada, garantindo a continuidade do cuidado, conferindo autonomia à família e cuidadores, valorizando o vínculo e a humanização, além de otimizar a alocação de recursos promovendo a desinstitucionalização do usuário.

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

- **EMAD tipo I:** Municípios com população igual ou superior a 40.000 (quarenta mil) até 100.000 (cem mil) habitantes poderão solicitar a habilitação de UMA Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar tipo I, e as próximas, a cada fração de 100.000 (cem mil) habitantes.
- **EMAD tipo II:** Municípios ou agrupamentos com população superior a 20.000 (vinte mil) e inferior a 40.000 (quarenta mil) habitantes poderão solicitar habilitação de UMA Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar tipo II.
- **EMAP:** Municípios que apresentem a solicitação de habilitação de uma das duas equipes anteriores, poderão solicitar simultaneamente, porém, em propostas diferentes, uma Equipe Multiprofissional de Apoio. Os profissionais que comporão a equipe, podem ser elencados visando o atendimento das necessidades dos usuários do município.
- **EMAP-R:** Municípios menores de 20.000 (vinte mil) habitantes, sem a necessidade de constituição prévia de um SAD. Para estes municípios que não preenchem critério para habilitação de Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar, também é possível a habilitação por agrupamento. Este deverá celebrar instrumento jurídico interfederativo específico para definir as atribuições e responsabilidades entre os entes federativos. Os municípios deverão aprovar os acordos celebrados na respectiva Comissão

Intergestores Bipartite (CIB) ou Regional (CIR) e apresentar deliberação ocorrida há, no máximo, seis meses;

Além do recorte populacional, os municípios proponentes da habilitação também deverão contar com:

- Hospital de referência no município ou região a qual integra;
- Cobertura de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) habilitado e em funcionamento;

PROCESSO DE HABILITAÇÃO:

1. **Solicitação:** Gestor encaminha a solicitação pelo SAIPS, junto aos documentos comprobatórios conforme roteiro da plataforma.
2. **Análise:** Ministério da Saúde analisa a documentação em relação ao cumprimento dos critérios estabelecidos e fluxo de atendimento descrito na proposta de habilitação.
3. **Publicação:** Ministério da Saúde publica a portaria de habilitação.
4. **Cadastramento:** Após a publicação da portaria, o gestor tem o prazo de até 6 meses para implantar o serviço e realizar o cadastro no CNES, incluindo a criação do INE (Identificador Nacional de Equipe) correspondente.

É importante observar que as equipes habilitadas deverão manter o cadastro no CNES e o envio da produção a fim de evitar desabilitação automática, a partir do monitoramento realizado pelo Ministério da Saúde.

COMPOSIÇÃO MÍNIMA DAS EQUIPES:

EMAD TIPO I

- Profissional(is) médico(s) com somatório de carga horária semanal (CHS) de, no mínimo, 40 (quarenta) horas de trabalho por equipe;
- Profissional(is) enfermeiro(s) com somatório de CHS de, no mínimo, 60 (sessenta) horas de trabalho por equipe;
- Profissional(is) fisioterapeuta(s) ou assistente(s) social(is) com somatório de CHS de, no mínimo, 30 (trinta) horas de trabalho por equipe;
- Profissionais técnicos de enfermagem, com somatório de CHS de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de trabalho por equipe.

- Nenhum profissional componente de EMAD poderá ter CHS inferior a 20 (vinte) horas de trabalho ou superior a 60 (sessenta) horas de trabalho em equipes.

EMAD TIPO II

- Profissional médico com CHS de, no mínimo, 20 (vinte) horas de trabalho;
- Profissional enfermeiro com CHS de, no mínimo, 30 (trinta) horas de trabalho;
- Profissional fisioterapeuta ou assistente social com somatório de CHS de, no mínimo, 30 (trinta) horas de trabalho;
- Profissionais técnicos de enfermagem com CHS de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de trabalho.
- Nenhum profissional componente de EMAD poderá ter CHS inferior a 20 (vinte) horas de trabalho.

EMAP

- De 3 (três) profissionais de nível superior, escolhidos entre as ocupações listadas a seguir, cuja soma das CHS de seus componentes será de, no mínimo, 90 (noventa) horas de trabalho:
 - Assistente social;
 - Fisioterapeuta;
 - Fonoaudiólogo;
 - Nutricionista;
 - Odontólogo;
 - Psicólogo;
 - Farmacêutico; ou
 - Terapeuta ocupacional.
- Nenhum profissional componente da EMAP poderá ter CHS inferior a 20 (vinte) horas de trabalho ou superior a 60 (sessenta) horas de trabalho em equipes.

EMAP-R

- A EMAP-R será composta por, no mínimo, 3 (três) profissionais de nível superior, dentre as ocupações a seguir:
 - Fisioterapeuta;
 - Fonoaudiólogo;
 - Nutricionista;
 - Terapeuta Ocupacional;
 - Psicólogo e
 - Enfermeiro.
- A soma das cargas horárias semanais dos componentes da EMAP-R será de, no

mínimo, 60 (sessenta) horas.

INCENTIVO DE CUSTEIO FINANCEIRO

INCENTIVO DE CUSTEIO MENSAL	
EMAD TIPO I	R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
EMAD TIPO II	R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais)
EMAP	R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
EMAP-R	R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Considerações finais

O conteúdo elencado nesta Nota Instrutiva serve como orientação ao interessado e não o desobriga a buscar, nas normas vigentes, as informações necessárias ao pleito.

Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017.** Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html>. Acesso em: 10 abr. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 3005, de 02 de janeiro de 2024.** Altera as Portarias de Consolidação nº 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, para atualizar as regras do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e do Programa Melhor em Casa (PMeC). Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt3005_05_01_2024.html>. Acesso em: 25 mar. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 8102, de 12 de setembro de 2025.** Altera os

dispositivos das Portarias de Consolidação GM/MS nº 2, 3, 5 e 6, de 28 de setembro de 2017, relativos à habilitação e homologação de habilitações de estabelecimentos e equipes de saúde. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2025/prt8102_16_09_2025.html>. Acesso em 25 mar. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Nota Informativa nº 41/2025 - CGADOM/DAHUD/SAES/MS.** Alterações nas normas de habilitação de equipes do Programa Melhor em Casa (PMeC). Atualizado em 12/01/2026. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos-e-notas-informativas/2025/nota-informativa-no-41-2025-cgadom-dahud-saes-ms.pdf/view>>. Acesso em 25 mar. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual Instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS).** Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_instrutivo_rede_atencao_urgencias.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2024.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **IC2CK549**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMANUELLA SORATTO DA SILVA (CPF: 048.XXX.329-XX) em 27/03/2026 às 19:31:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/02/2022 - 15:45:03 e válido até 09/02/2122 - 15:45:03.

(Assinatura do sistema)



JAQUELINE REGINATTO (CPF: 026.XXX.079-XX) em 30/03/2026 às 08:23:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:07:52 e válido até 13/07/2118 - 14:07:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwOTeZOThfOTI4NDIfMjAyNF9JQzJDSzU0OQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00091398/2024** e o código **IC2CK549** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.